

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a).



Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

A criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas com a adesão à Portaria GM/MS nº 635, de 22/05/2023, que Institui, define e cria incentivos financeiros federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais da Atenção primária à Saúde, facilitando o acesso da população aos cuidados em saúde de forma contínua, ampliando a integralidade de práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde e vigilância.

O Crédito Adicional Especial está previsto na Lei Orçamentaria Anual nº 1.016 do Município de Verdejante.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos e receitas, em conformidade com determinações legais e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Destarte, certo de contar com a melhor análise da casa de Edis, enviamos o presente projeto de lei.

Verdejante, 10 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 019/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado por esta lei, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

969	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	63.000,00
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	
970	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	63.000,00
	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	
971	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	5.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	

972	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	15.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	
973	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	50.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	
974	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	252.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	
975	10.301.1002.2175.0000 VERDEJANTE MAIS SAUDÁVEL	50.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000 SAÚDE	

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das dotações do artigo anterior correrão por conta de crédito adicional especial mediante convênio junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdejante, 10 de julho de 2023.



HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito